

## ACÓRDÃO Nº 4176/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.699/2008-2.
- 1.1. Apenso: 014.920/2007-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: II - Prestação de Contas – Exercício de 2007.
3. Responsáveis: Abelardo da Silva Oliveira Júnior (148.851.072-53); Antonio Adalberto de Sousa (090.437.578-10); Gervásio Augusto de Oliveira (056.175.102-15); Jackson da Silva Barbosa (180.862.762-87); Maria Lina Coutinho Pereira (041.730.662-87); Maria Lucimar Sacramento de Lima (072.952.272-53); Maria Lucinete do Carmo de Freitas (175.518.462-04); Nair Gonçalves da Silva (208.515.882-04); e Ocimar Melo Corrêa (146.296.072-34).
4. Entidade: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Amapá (26.989.350/0518-88).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (SECEX-AP).
8. Representação legal: Jorge Luiz G. da Silva (OAB/AP 359) e Izabel Souza da Silva (CRC/AP 002026/P-7).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de contas anuais da Superintendência da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá (Funasa/AP), relativas ao exercício de 2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator:

9.1. julgar regulares com ressalvas as contas de Gervásio Augusto de Oliveira, Abelardo da Silva Oliveira Júnior, Ocimar Melo Corrêa, Jackson da Silva Barbosa, Maria Lucimar Sacramento de Lima e Nair Gonçalves da Silva, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, dando-lhes quitação;

9.2. dar ciência à Funasa/AP sobre as seguintes impropriedades, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

9.2.1. nos processos de concessão de diárias, observe o prazo de pagamento e faça a juntada de relatório de viagem, bem assim de cartões de embarque, quando for o caso, na forma do Decreto 6.907/2009;

9.2.2. designe, formalmente, servidor para realizar o acompanhamento dos contratos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 8.666/1993;

9.2.3. nas situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, observe fielmente as exigências contidas no artigo 26 da Lei 8.666/1993;

9.2.4. nos processos de liquidação de despesas, somente aceite documento fiscal que contenha data de sua emissão, em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

9.2.5. abstenha-se de antecipar pagamentos, em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e ao artigo 38 do Decreto 93.872/1986;

9.2.6. nos laudos de avaliação ambiental de insalubridade/periculosidade, faça observar o inteiro teor da Orientação Normativa 6/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou do normativo que a substitua;

9.2.7. obedeça, fielmente, as recomendações efetuadas pela Controladoria-Geral da União, em atenção ao artigo 70, **caput**, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.2.8. formalize os processos administrativos em conformidade com as disposições da Lei 9.784/1999.

9.3. arquivar a presente prestação de contas.

10. Ata nº 9/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/3/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4176-09/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**VITAL DO RÊGO**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Subprocuradora-Geral